



Uma Nova Cidade Para Todos!

DECRETO Nº 135, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

APLICA PENA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Baldim, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 019/2022, Modalidade Pregão nº 008/2022, para *Registro de Preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias do Município de Baldim*;

A empresa **Armazém Mineiro Hortifrutigranjeiros Ltda.**, CNPJ: 43.207.870/0001-49, logrou-se vencedora dos itens 04, 10, 11, 12, 25, 26, 38, 40, 41, 43, 51 e 53 por apresentar a melhor proposta, tendo-lhe sido adjudicado o objeto;

Em 19/09/2022 foram feitas requisições para entrega de mercadorias através das NAFs (Notas de Autorizações de Fornecimentos) números 2153, 2154 e 2155, tendo a empresa descumprido as ordens de fornecimento;

A empresa foi devidamente notificada no dia 28/09/2022 em decorrência do descumprimento da Cláusula 5, I da ata de registro de preços, para que apresentasse as justificativas pelo descumprimento de tal cláusula, sob pena de aplicação das penalidades previstas nas cláusulas 8.1.3 e 8.1.4 da ata de registro de preços e na Lei Federal nº 8.666/93;

Conforme prova o Aviso de Recebimento, a detentora da ARP recebeu a notificação em 03/10/2022 tendo permanecido inerte;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada à empresa **Armazém Mineiro Hortifrutigranjeiros Ltda.**, na forma do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá proceder à inclusão da penalidade prevista no art. 1º, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, conforme determina o art. 23 da Lei Federal 12.843/2013.

Art. 3º Fica cancelada a Ata de Registro de Preços de nº 024/2022 pactuada entre a Prefeitura Municipal de Baldim e a empresa **Armazém Mineiro Hortifrutigranjeiros Ltda.**

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá notificar a empresa **Armazém Mineiro Hortifrutigranjeiros Ltda.** sobre os termos da presente decisão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baldim/MG, 18 de outubro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
FABRICIO ANDRADE MAGALHAES
A validade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Prefeito Municipal